

legal.Termo de Ciência e de Notificação evento 43.6.Objeto: Fornecimento de caminhões, máquinas e carrocerias.Assunto: Contrato nº 13174 de 04/06/14, no valor de R\$ 1.064.000,00 e o contrato nº 0406/2014 a 27/12/2014 (180 dias).Execução Contratual:Proc. TC-7392.989.15-8.CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Lins.Responsável: Edgar de Souza – Prefeito Municipal. Contratada: BMC Hyundai S/A.Responsável: Bruno de Paula Barbosa Mendes – Representante comercial.Termo de Ciência e de Notificação evento 44.6.Objeto: Fornecimento de caminhões, máquinas e carrocerias.Assunto: Contrato nº 11474 de 04/06/14, no valor de R\$ 320.000,00 e vigência de 180 dias a 27/12/2014 (180 dias).Execução Contratual.Advogados: Neusa Maria Gaviarte – OAB/SP 64.868, Marcos Antonio Gaban Monteiro – OAB/SP 278.013, Alexandre Massarana da Costa – OAB/SP 271.883, Monteiro & Bazzarona Sociedade de Advogados – OAB/SP 11.561, Roberta Moraes Dias Benatti – OAB/SP 237.163, Guillermo Glassman – OAB/BA 34.580, Marcela Lacrete Leone Moreira – OAB/SP 388.741, Luíza Silva da Rocha Lourenço – OAB/SP 361.767, Ana Silvia Rotta de Moraes Muffo – OAB/SP 256.214, BMC Hyundai S/A, Rogério Cesar Galvão – OAB/SP 236.274, Miriam Athias – OAB/SP 79.338, Rodrigo Gaiotto Arronchi – OAB/SP 236.957 e Outros.Em exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pelo senhor Edgar de Souza, por seu procurador, Rogério Cesar Galvão (OAB/SP 236.274), conforme eventos nº 125 do TC-3274.989.14-4, nº 116 do TC-7398.989.15-3, nº 80 do TC-3512.989.16-1, nº 111 do TC-7390.989.15-4, nº 99 do TC-3291.989.15-9 e nº 117 do TC-7392.989.15-8.Defiro o prazo requerido de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados.

Publicar-se.
Proc. eTC-4602.989.18-8.Interessada: Prefeitura Municipal de Peruíbe.Responsável: Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira. Período: 01.01.2018 a 31.12.2018.Procurador: Adelson Paulo (OAB/SP nº 156.124) e Assunto: Contas de Exercício de 2018.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, por seu procurador, Dr. Adelson Paulo (OAB/SP nº 156.124), conforme evento nº 66.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 66.

Publicar-se.
Proc. eTC-5063.989.18-0.Interessada: Câmara Municipal de Cunha Resposta: Ilse Gonçalves de Lima. Período: 01.01.2018 a 31.12.2018.Assunto: Contas de exercício de 2018.O processo eTC-5063.989.18-0, trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Cunha, relativas ao exercício de 2018.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Guaratinguetá –UR-14, evento nº 14, e que dispõe o art.29 da LC-709/93, c.c. o art.194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado a responsável acima referida, para que tome conhecimento dos termos do relatório de fiscalização e observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publicar-se.
Proc. TC-11874.989.19-7 (CONTRATO).Contratante: Prefeitura Municipal de Itararé.Contractada: Norte Consultoria e Concursos Ltda. – EPP.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a Prefeitura Municipal de Itararé.Valor: R\$ 173.2018,18 – Tomada de Preços nº 12/2018; Contrato nº 173/2018, celebrada em 01/08/2018, Vigência: 12 (doze) meses/01/08/2018 a 01/08/2019 – Valor: R\$ 198.000,00 (evento 1.121.13).Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicional: Heilton Scheidt do Valle (Prefeito Municipal).Autoridade Responsável pela Abertura da Licitação, pela Homologação, pelo Acompanhamento da Execução Contratual e que firmou os instrumentos: Jerônimo de Almeida (Secretário Municipal de Administração).Pela Contratada: Victor Rodrigues (Sócio-Administrador).Termo de Ciência e de Notificação de 01/08/2018 (evento 1.20).Procuradores: Ariane de Carvalho Leite (OAB/SP nº 371.155);PRAC-TC-12484.989.19-7 (Execução Contratual).Matéria: Acompanhamento da Execução Contratual.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Itararé, por seu procurador, Ariane de Carvalho Leite (OAB/SP nº 371.155), e pela empresa Norte Consultoria e Concursos Ltda. – EPP, por sua procuradora, Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), conforme eventos nº 37 e 38 do TC-11874.989.19-7, e nº 31 e 32 do TC-12484.989.19-7.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados.

Publicar-se.
Proc. TC-13506.989.19-3.Órgão Concessor: Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – Coordenadoria de Esportes e Lazer.Entidade Beneficiária: Esporte Clube Leão 70.Objeto: Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Convênio nº 0195/2012. Matéria em Exame: Prestação de Contas – Termo de Convênio, Exercício: 2012.Valor: R\$ 45.000,00.Autoridades Responsáveis que firmaram os Instrumentos: José Benedito Pereira Fernandes (Secretário de Estado à época).Pela Entidade: Luciano Gross (Presidente) CPF: 040.867.028-2/Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicional: Renato Lúcio de Almeida (Secretário de Estado).Termo de Ciência e de Notificação de 06/09/2012 (evento 10.6).Instruções: DF-102 – GDF-10 – DSF-11.Procuradores: Marcelo Palaveri (OAB/SP 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP 137.889), Ana Maria Rancaglia Iwasaki (OAB/SP 200.017) e Renata Maria Palaveri Zancaro (OAB/SP 376.248).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado por José Benedito Pereira Fernandes, por sua procuradora Renata Maria Palaveri Zancaro (OAB/SP nº 376.248), conforme evento nº 25.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 25.

Publicar-se.
Exp. TC-13525.989.19-0.Interessado: Sebastião Henrique dal Piccolo, munícipe de Jariquera.Mencionada: Prefeitura Municipal de Jariquera.Responsável: Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito Municipal.Assunto: Comunica possíveis irregularidades na gestão do Município de Jariquera, relativos à inadimplência de verbas rescisórias com consequente queda da Ordem Cronológica de Pagamentos.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pelo senhor Eder Luiz Carvalho Gonçalves, conforme evento nº 28.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 28.

Publicar-se.
Proc. TC-24644.989.18-8.Contractante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.Contractada: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos.Erel. Objeto: Aquisição estimada mensal de 4.500 (quatro mil e quinhentas – unidades) cestas básicas para os servidores municipais.Valor do contrato: R\$ 9.552.600,00.Assunto: Acompanhamento da execução contratual.Visit(s): 1ª Realizada em 17/12/18 (Regular com recomendação)/Processo principal: TC-24065.989.18-8-Prudencioses: Edaine Cristina Xavier Christoforo (OAB/SP 250.216), Anielso Dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Sandro Ramazzini (OAB/SP 301.742), Jéssy Melquiades de Queiroz (OAB/SP 184.500), Sandra Melquiades de Queiroz (OAB/SP 384.264), Marana Paula Lopes Mainarte (OAB/SP 400.510) e Queiroz Santos de Castro (OAB/SP 418.043).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulados pela Golden Food Comércio e Exportação de Alimentos Erel, por seu procurador, Prudencioses Melquiades de Queiroz (OAB/SP 384.264) e pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes, por seu procurador, Sandro Ramazzini (OAB/SP 301.742), conforme eventos nº 20 e 21.Visos:Contos prejudicados os requerimentos de prorrogação de prazo constantes dos eventos nº 20 e 21, por versarem sobre matéria tratada no TC-024065.989.18-8, processo em que o prazo requerido já foi devidamente apreciado, por meio do despacho publicado no DOE de 28/08/19, evento 49.

Publicar-se.

Proc. TC-10491.989.17-4 (Acompanhamento da Execução Contratual referente ao TC-9497.989.17-8).Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.Atual responsável: José Auricchio Júnior – Prefeito Municipal.Responsável à época: Paula Nunes Pinheiro – Superfint Municipal à época.Contractada: Rodando Legal Serviços e Transporte Rodoviário Ltda.Responsável: Carlos de Mello Logo. Objeto: Concessão de serviços de administração, remoção e guarda de veículos apreendidos ou removidos no Município.Responsáveis pela assinatura do ajuste: Filinto de Almeida Teixeira – Secretário de Mobilidade Urbana à época.Carlos de Mello Logo – Representante. Advogados: José Catanho de Menezes Júnior – OAB/SP nº 177.304, Everson Fernandes Varoli Ara – OAB/SP nº 172.061, Allan Frazatti Silva – OAB/SP nº 234.514, Marco Antonio Lam-nhuk – OAB/SP nº 131.200, Rafael Leandro Tafelex – OAB/SP nº 180.707, Ana Cláudia Faloga Zangaro – OAB/SP nº 268.858.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela empresa Rodando Legal Serviços e Transporte Rodoviário Ltda, por seu Sócio Presidente, Carlos de Mello Logo, conforme evento nº 146.Defiro o prazo requerido de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 146.

Publicar-se.
Exp. TC-10743.989.19-6.Interessada: Câmara Municipal de Itapetininga, por intermédio de seu Presidente, Vereador Itamar José Martins.Mencionada: Prefeitura Municipal de Itapetininga.Responsável: Simone Aparecida Curalaldas dos Santos – Prefeita Municipal.Assunto: Of. Setor Leg. 279/2019 – Encaminha cópia do requerimento 67/2019, aprovado pela Mesa da Câmara, relativo a possíveis falhas na execução de serviço de reapecamento asfáltico no Município de Itapetininga (Pregão Presencial nº 130/2018 – Ata de Registro de Preços nº 68/2018). Advogado: Aline Aparecida Costa (OAB/SP 208.057)Em Exame: Solicitação de vista formulada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, conforme evento nº 40.Considerando tratar-se de processo eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, e estando a Prefeitura Municipal de Itapetininga cadastrada como parte mencionada, bem como sua advogada, Alina Aparecida Costa (OAB/SP 208.057), habilitada nos presentes autos, com possibilidade de acesso à íntegra das manifestações e dos documentos a elas relativos, torna-se desnecessário o deferimento de vista processual.

Publicar-se.
PROC. TC-9287.989.19-7.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Awaí.Responsável: André Luis da Silveira Antônio (Prefeito), Celso Roberto de Faveri (Prefeito à época).CONTRATADA: MB Engenharia e Construções Ltda.RESPONSÁVEL: Marco Antonio Martins Bastos (Proprietário)ASSUNTO: Autos Próprios do eTC-3814.989.16, Decisão da Primeira Câmara, Sessão de 28/08/2018, Edital nº 009/2013, Licitação: Tomada de Preços 01/2013, Contrato nº 42/2013 de 24/06/2013. Objeto: Construção de uma creche/escola, no âmbito do programa nacional de reestruturação a aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil – prestação de serviços de substituição Aval “A”.EXERCÍCIO: 2013.ADVOGADOS: Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP 184.527), Wilson Gimeses Coelho (OAB/SP 318.246)Em Exame: Petição formulada pela Prefeitura Municipal de Awaí, encaminhando documentação referente ao Termo Aditivo que prorrogou por mais doze meses o prazo de execução do Contrato nº 42/2013, conforme evento nº 41 (Protocolo: 5136662).Indefiro a juntada da petição protocolada pela Prefeitura Municipal de Awaí, evento nº 41, tendo em vista que, versando sobre Termo Aditivo, foi manejada sem observância das disposições contidas nas Instruções nº 02/2016, art. 82, c/c 84º do art. 83, publicadas no DOE de 01/12/2017.Desta forma, fixo o prazo de 5 (cinco) dias, para que o interessado apresente a petição, em mídia digital ou diretamente via web, com autenticação específica em processo dependente aos autos que tratam do Contrato inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TC/SP.

Publicar-se.
Proc. TC-4352.989.18-0.Interessada: Prefeitura Municipal de Tuiuti.Responsável: Jair Fernandes Gonçalves.Período: 01.01.2018 a 31.12.2018.Assunto: Contas de exercício de 2018.O processo TC-4352.989.18-0, trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Tuiuti, relativas ao exercício de 2018.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Campinas –UR-3, evento nº 16, e o que dispõe o art.29 da LC-709/93, c.c. o art.194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório de fiscalização e observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publicar-se.
Proc. TC-15757.989.16-5.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catanduva.PREFEITO ATUAL: Afonso Macchione Neto. CONTRATADA: INDEFUT Indústria de Tintas Ltda.OBJETO: Material para pintura de sinalização de solo.ASSUNTO: Pregão Presencial nº 192/2010, tipo menor preço (Evento 1.9). Ata de Registro de Preços nº 192/2010, firmada em 14.12.10, no valor de R\$ 541.400,00, com validade de 12 (doze) meses (Eventos 1.49 a 1.54).Nota de empenho nº 17442/11 de 22/09/11, no valor de R\$ 38.010,00 (Evento 13.4).Nota de empenho nº 17443/11 de 22/09/11, no valor de R\$ 79.773,75 (Evento 13.4).Nota de empenho nº 17444/11 de 22/09/11, no valor de R\$ 21.070,00 (Evento 13.4) - Nota de empenho nº 17613/11 de 23/09/11, no valor de R\$ 38.692,50 (Evento 13.4) - Nota de empenho nº 20888/11 de 22/11/11, no valor de R\$ 82.503,75 (Evento 13.4).Nota de empenho nº 22031/11 de 01/12/11, no valor de R\$ 160.406,00 (Evento 13.4).AUTORIDADES QUE HOMO-LOGARAM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FIRMARAM OS INSTRUMENTOS: Afonso Macchione Neto (Prefeito Municipal à época) – Eventos 1.16 e 1.54, José Garcia Júnior (Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos à época) – Evento 1.54.SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DA CONTRATADA: Eli Leite (Sócio Diretor) – Evento 1.54.ADVOGADOS: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138). Constante Frederico Ceneviva Junior (OAB/SP nº 45.225), Ricardo Devidito Zákia Hummel (OAB/SP nº 186.362), Priscilla Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95.114), Guilherme Steffen de Azevedo Figueiredo (OAB/SP nº 150.592), João Victor Ferrazzi Alves (OAB/SP 398.499), Egberto Gonçalves Machado (OAB/SP 344.609), Amanda Da Silva Marques (OAB/SP 374.018), Cesar Augusto Fogarini (OAB/SP 148.597), Pascoal Belotti Neto (OAB/SP 54.914) e Murilo Henrique Miranda Belotti (OAB/SP 237.635)ACOMPANHAMENTO - Expediente TC-18259.989.17-6 (cópia do TC-19327/026/17).Interessada: Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Assunto: Ofício nº 3519/2017 – EXPP/GJ de 25/08/2017, que encaminhou o Ofício GPJ nº 1089/2017, o qual comunicou a instauração do Inquérito Civil nº 14.0718.000195/2017 e 1 solicitou cópia do laudo da auditoria - Expediente TC-7023.989.18-9; Interessada: Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Assunto: Of. n.º 0275/2018 – PJC (SP) PJA – DJ de 26/02/18, no qual solicitou cópia do processo TC-15757.989.16-5. PROC. TC-15261.989.16-4.REPRESENTANTE: Câmara Municipal de Catanduva, por meio de seu Presidente à época, Vereador Daniel Palmeira.REPRESENTADA: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos da Prefeitura do Município de Catanduva.PREFEITO ATUAL: Afonso Macchione Neto.ASSUNTO: Encaminha cópia do Relatório Final da Comissão da Comissão Especial de Inquérito – CEI, constituída através do Requerimento nº 4580/11, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, no qual solicita, entre outras, a análise das compras de tintas

para pintura de solo pela Municipalidade, em face de possíveis irregularidades no Pregão nº 192/10/EM EXAME: Requerimento de vista processual formulado pela advogada Izil Parinelle Alves (OAB/SP 427.098), conforme eventos nº 166 (Protocolo: 5559831) do TC-15757.989.16-5 e nº 131 (Protocolo 5559827) do TC-15261.989.16-4.Defiro o requerimento de vista processual, por 5 (cinco) dias, a partir da publicação do presente.

Publicar-se.
Proc. TC-7004.989.19-0.Contractante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER.Contractada: Conströeste Construtora e Participações Ltda.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob Jurisdição do DER/SP, observadas as normas técnicas ABNT, Lote 40- Residência de Conservação 11.2 - Períodos: Extensão total de 380.810 km.Valor do contrato: R\$ 3.981.552,12.Assunto: Acompanhamento da execução contratual. Processo principal: TC-5890.989.19-7. Advogados: Marcelo Palaveri (OAB/SP 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP 188.312), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP 220.164), Renata Maria Palaveri Zancaro (OAB/SP 376.248) e Olga Almeida Gonzales (OAB/SP 402.771).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Conströeste Construtora e Participações Ltda, por seu procurador, Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), conforme evento nº 40.Visos.O processo encontra-se na 9ª Diretoria de Fiscalização, para fins de acompanhamento da matéria. Nessa conformidade, considero prejudicado o requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Conströeste Construtora e Participações Ltda, evento nº 40.Observo, a propósito, que o requerimento de prazo, também encaminhado ao âmbito do TC-005980.989.19-7, foi devidamente apreciado, por meio do despacho publicado no DOE de 29/08/2019, evento nº 46.

Publicar-se.
PROC. TC-19084.989.16-9.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de América Brasileira.CONTRATADA: COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto.OBJETO: Serviços de atendimento médico especializado em consultas de urgência e emergência e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), na unidade hospitalar e unidades básicas de saúde do Município de América Brasileira, pelo período de 12 meses. ASSUNTO: Pregão Presencial nº 42/2016 (edital nos eventos nº 1.71/8) e o Contrato nº 0106/2016, de 26.10.2016 (evento nº 1.16), no valor de R\$ 2.868.011,04, prazo de 12 meses. RESPONSÁVEIS PELOS INSTRUMENTOS EM EXAME: Pela contratante: Cleide Aparecida Berit Ginato, Prefeita.Prefeito Atual: Dirceu Bras Pano.Pela contratada: Reginaldo Silva Ferreira Vianna, Diretor Presidente.PROC. TC-749.989.17-4 (referente ao TC-19084.989.16-9).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de América Brasileira.CONTRATADA: COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto.OBJETO: Serviços de atendimento médico especializado em consultas de urgência e emergência e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), na unidade hospitalar e unidades básicas de saúde do Município de América Brasileira, pelo período de 12 meses. ASSUNTO: Termo de Aditamento de Acréscimo de Serviços nº 122, de 30.11.2016 (evento nº 1.7), no valor de R\$ 495.000,00. RESPONSÁVEIS PELOS INSTRUMENTOS EM EXAME: Pela contratante: Cleide Aparecida Berit Ginato, Prefeita.Prefeito Atual: Dirceu Bras Pano.Pela contratada: Reginaldo Silva Ferreira Vianna, Diretor Presidente.PROC. TC-19084.989.16-9 (referente ao TC-19084.989.16-9).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de América Brasileira.CONTRATADA: COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto.OBJETO: Serviços de atendimento médico especializado em consultas de urgência e emergência e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), na unidade hospitalar e unidades básicas de saúde do Município de América Brasileira, pelo período de 12 meses. ASSUNTO: Execução contratual.PROC. TC-17864.989.17-5 (referente ao TC-19084.989.16-9).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de América Brasileira.CONTRATADA: COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto.OBJETO: Serviços de atendimento médico especializado em consultas de urgência e emergência e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), na unidade hospitalar e unidades básicas de saúde do Município de América Brasileira, pelo período de 12 meses. ASSUNTO: Termo Aditivo 157/2017 ao Contrato 106/2016. Procuradores: Rafael Stevan (OAB/SP 241.866), Fernando Corrêa da Silva (OAB/SP 80.833), Renato Lúcio de Toledo Lima (OAB/SP 210.242), Paulo Henrique Patzeze Rodrigues (OAB/SP 288.841) e Izabella Cristina Martins de Oliveira (OAB/SP 343.326).Em Exame: Requerimento de Habilitação para vista dos autos, formulado pela Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto – COMERP, por seus procuradores, Fernando Corrêa da Silva (OAB/SP 80.833), Renato Lúcio de Toledo Lima (OAB/SP 210.242), Paulo Henrique Patzeze Rodrigues (OAB/SP 288.841) e Izabella Cristina Martins de Oliveira (OAB/SP 343.326) conforme eventos nº 67 do TC-19084.989.16-9, nº 47 do TC-19487.989.16-3, nº 53 do TC-749.989.17-4 e nº 16 do TC-19487.989.16-3. Trata-se de petição formulada pela Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto – COMERP, requerendo a habilitação dos advogados constantes da procuração, bem como, que as intimações sejam exclusivamente em nome do advogado Fernando Corrêa da Silva (OAB/SP n.º 80.833). Considerando tratar-se de processo eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, e estando os advogados regularmente habilitados nos autos, com possibilidade de acesso à íntegra das manifestações e dos documentos relativos ao processo, torna-se desnecessário o deferimento de vista processual, devendo os interessados Fernando Corrêa da Silva (OAB/SP 80.833) e Renato Lúcio de Toledo Lima(OAB/SP 210.242) providenciar o necessário cadastro junto ao sistema eTC/SP.

Publicar-se.
Proc. eTC-2350.989.19-0. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Regional (atual).Secretaria de Planejamento e Gestão à época).Contractada: Coopertransrod – Cooperativa de Serviços de Transportes Rodoviários.Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de 01 (um) veículo semitovado (até 03 anos) de representação do Grupo “A” e 02 (dois) veículos semintovados (até 03 anos) de representação do Grupo “B”, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.Em Exame: Pregão eletrônico SPG nº 015/2017 (edital nos eventos nºs 1.10 a 1.13).Contrato SPG nº 025/2017, de 25.9.2017 (evento nº 1.26), no valor de R\$ 389.700,00, prazo de 15 meses; garantia contida no evento nº 1.30.Responsáveis que firmaram o ajuste: Pela Contratante: Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, Chefe de Gabinete.Pela Contratada: Rita de Cássia Moura, Presidente; Eduardo Salviano da Silva, Secretário.Termo de Ciência e de Notificação no evento nº 1.26.Expediente: eTC-14562.989.17-8 (ref. ao eTC-2350.989.19-0).Interessada: MS Company Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. ME, por seu procurador, Sr. Marcelo Baptista Soares. Mencionada: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.Responsáveis: Sr. Marcos Antonio Monteiro, ex-Secretário; Sr. Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, ex-Chefe de Gabinete.Responsáveis atuais: Sr. Mauricio Juvenal, Secretário; Sra. Carla Domingues Costa, Chefe de Gabinete.Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, relacionadas ao pregão eletrônico nº 015/2017, para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, no exercício de 2017.No expediente eTC-

14562/989/17, a empresa MS Company Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. ME, por seu procurador, comunicou possíveis irregularidades no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2017, que objetivava a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual no exercício de 2017. Em síntese, a interessada entende ser vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pelo modo ou natureza do serviço, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Por isso, requer a apuração dos fatos e providências cabíveis. Nos termos do despacho no evento nº 30, os responsáveis foram notificados para que apresentassem os esclarecimentos e documentos que entendessem cabíveis. Em resposta, vieram as alegações e a documentação de Planejamento e Gestão contidas nos eventos nºs 39 a 40, bem como dos Srs. Marcos Antonio Monteiro e Amauri Gavião, ex-Secretário de Planejamento e Gestão e ex-Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão, respectivamente (evento nº 47). Nas alegações enviadas, notou-se que, após a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2017, firmou-se contrato com a empresa Coopertransrod Cooperativa de Serviços de Transportes Rodoviários, em 25.9.2017, no valor de R\$ 389.700,00, prazo de 15 meses. A 5ª DF e SDG informaram que as justificativas encaminhadas tratam exclusivamente de esclarecimentos acerca das notificações efetuadas, não contendo a documentação demandada pela Fiscalização (eventos nºs 32 e 36). O MPC solicita nova notificação da Origem para que abra o processo os documentos necessários objetivando a instrução pela fiscalização (evento nº 61). Nos termos do despacho no evento nº 64, os autos foram encaminhados à 5ª DF, por ação própria junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, onde a documentação pertinente para a instrução da matéria, referente ao Pregão Eletrônico nº SPG nº 015/2017 e da respectiva contratação, para fins de verificar a procedência ou não da inicial contida no evento nº 1, resultando na autuação do eTC-2350.989.19. A PFE opinou pela improcedência das alegações (evento nº 73). No exame da licitação e contrato contidos no eTC-2350.989.19, a Fiscalização e a PFE manifestaram-se pela regularidade da matéria (eventos nºs 13 e 22, respectivamente). Em ambos os autos, o MPC entendeu necessário diligenciar junto à Origem para que se manifestasse a respeito dos apontamentos efetuados no expediente eTC-14562.989.17 (eventos nºs 25 do eTC-2350.989.19 e 76 do eTC-14562.989.17), bem como o encaminhamento do estatuto social da Coopertransrod. Assim, nos termos propostos pelo MPC, expõem-se notificações pessoais aos responsáveis, conforme início do art. 91 da LC-709/93, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, para que apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem cabíveis.

Publicar-se.
PROC. TC-4547.989.16-6.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.RESPONSÁVEL: Gilberto Cesar Barbeti – Prefeito (01/01 a 11/04/18).Vincício Cruz de Castro – Prefeito (12/04 a 31/12/18)ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2018.ADVOGADOS: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP 168.735) e Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP 193.918)EM EXAME: Requerimento de prazo de 10 dias para apresentação de justificativas (evento 115).Defiro o prazo requerido.

Publicar-se.
PROC. TC-4418.989.18-2.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.RESPONSÁVEL: José Ricardo Rodrigues Moraes – Prefeito Municipal.ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2018.ADVOGADO: Jui Cesar Machado (OAB/SP 330.136) EM EXAME: Requerimento de prazo de 10 dias para apresentação de justificativas (evento 87).Defiro o prazo requerido.

Publicar-se.
PROC. TC-4944.989.19-3.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNABA.RESPONSÁVEL: Elvis Leonardo Cezar – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Exercício – Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2019.ADVOGADOS: Flávia Maria Palaveri (OAB/SP 137.889), Marcello Palaveri (OAB/SP 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP 188.312), Renata Maria Palaveri Zancaro (OAB/SP 376.248), Olga Almeida Gonzales (OAB/SP 402.771) e Fábio Cavalcanti Rocha (OAB/SP 170.050). Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaba, relativas ao exercício de 2019.A 8ª Diretoria de Fiscalização – DF-8 anexou no evento 43 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 1º Quadrimestre do exercício em exame. Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publicar-se.
Proc. TC-6541.989.19-0 (Ref.TC-4971.989.19-0).ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. RESPONSÁVEL: Mamoru Nakashima – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Exercício – 6ª Fiscalização Ordenada (Almoxarifado da Saúde – Medicamentos).EXERCÍCIO: 2019.ADVOGADOS: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP 244.714) e Barbara Clivate Costa (OAB/SP 306.394) Os autos albergam os relatórios de Fiscalizações Ordenadas levadas a cabo por esta e. Corte no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.Considerando os relatórios elaborados e documentos juntados pela fiscalização a cargo da DF-3, relativos à 6ª Fiscalização Ordenada do período – Almoxarifado da Saúde – Medicamentos (evento 53), notifique-se eletronicamente o Responsável pela Municipalidade, a fim de que tome ciência e adote providências em face do apurado nos autos.

Publicar-se.
PROC. TC-8633.989.19-9 (Ref.TC-4848.989.19-0).ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ.RESPONSÁVEL: José Luiz Monteiro – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – 6ª Fiscalização Ordenada (Almoxarifado da Saúde – Medicamentos).EXERCÍCIO: 2019.ADVOGADO: Jamison Alves dos Santos (OAB/SP 326.731) Os autos albergam os relatórios de Fiscalizações Ordenadas levadas a cabo por esta e Corte no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Arujá.Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela fiscalização a cargo da DF-3, relativos à 6ª Fiscalização Ordenada do período – Almoxarifado da Saúde – Medicamentos (evento 60), notifique-se eletronicamente o Responsável pela Municipalidade, a fim de que tome ciência e adote providências em face do apurado nos autos.

Publicar-se.
PROC. TC-8729.989.19-4 (Ref.TC-4839.989.19-1).ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOÁ.RESPONSÁVEL: Valdemir Antônio Pinheiro de Carvalho – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – 6ª Fiscalização Ordenada (Almoxarifado da Saúde – Medicamentos).EXERCÍCIO: 2019.ADVOGADOS: Reinaldo Cardoso Junior (OAB/SP 214.616) e João Paulo Mello dos Santos (OAB/SP 239.992). Os autos albergam os relatórios de Fiscalizações Ordenadas levadas a cabo por esta e. Corte no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Uchoá.Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela fiscalização a cargo da UR-8, relativos à 6ª Fiscalização Ordenada do período – Almoxarifado da Saúde – Medicamentos (evento 22), notifique-se eletronicamente o Responsável pela Municipalidade, a fim de que tome ciência e adote providências em face do apurado nos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIAN FABIO RINALDO GAROFALO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-0-WOK-146G-544Z-36RE